



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009.

Oitavo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe – IPLESE.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima** e o Primeiro Secretário **Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e do outro lado o **Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe - IPLESE**, estabelecida na Rua Maruim nº 47, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.894.669/0001-60, neste ato representado pelo seu **Presidente Zeca Ramos da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Beira Mar nº 1768-Edifício Lasar Segall ap.802, bairro treze de julho, nesta Capital, adiante denominado **LOCADOR**, com base na Lei nº 8.245/91(Lei do Inquilinato) e nos arts. 24,inciso X e 54, §2º, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, em sua redação atual e o Ofício nº 042/2021, datado de 25/02/2021 do Locador, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

Em cumprimento ao disposto nas Cláusulas Sétima, parágrafo Sexto do Contrato Principal, as partes convencionaram aditar o presente, que objetiva a locação dos imóveis situados na Avenida Ivo do Prado nº 170/182 e na Rua Maruim nº 41,47 e 65, estando interligados em uma só área, que somados perfaz 4.645, 72(quatro mil seiscentos quarenta cinco metros quadrados e setenta e dois centímetros) de áreas construídas, de forma que, será reajustado no percentual de 5,1217% (cinco vírgula, um mil duzentos e dezessete décimos de milésimo por cento), o valor do contrato, com base no melhor índice para as partes contratantes, adotado – IPCA (Índ. Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze meses) compreendidos no período de abril/2020 a abril/2021, tendo em vista, que os demais índices acumulados como IGPM/FGV (28,893150%) e o IGP-DI(26,54190%) são mais ele-



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

vados, vigorando o reajuste ora pactuado pelos contratantes, a partir de 16 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Em razão do reajuste previsto na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 83.920,51 (oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)** para **R\$ 88.218,66 (oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o total global, no período de 12(doze) meses, no valor de **R\$ 1.058.623,92 (hum milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas permanecem inalteradas e validadas entre a Locador e Locatária.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju (SE), 13 de maio de 2021


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente – Locatária


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário -Locatária


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE SERGIPE
LOCADOR

Testemunhas:

